

**PORTARIA Nº 130/2017 - GAB/EMSERH, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

**APRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, Decreto nº 28.889, de 21 de fevereiro de 2013 e alterações inseridas pelo Decreto nº 30.686, de Março de 2015.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da atividade administrativa, previstos nos artigos 37, da Constituição Federal, e 19 da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, na Medida provisória Estadual nº 205, de 08 de julho de 2015; e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar a instrução dos procedimentos administrativos e tornar o processo mais célere e eficiente e o encaminhamento dos processos no âmbito desta Empresa;

CONSIDERANDO que a celeridade na tramitação dos processos na administração pública, constitui fator de maior relevância e contribui de modo efetivo para a eficiência na consecução das ações governamentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que as solicitações concernentes à formalização de processos de pagamentos e já protocoladas no âmbito da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, obedecendo à relação de documentos constantes nos ANEXOS I à IV desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 019/2016 - GAB/EMSERH, de 18 de fevereiro de 2016 e todas as disposições em contrário, com intuito de atualizar os documentos necessários para instruir as solicitações de pagamento feitas à EMSERH.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, SÃO LUÍS, 19 DE MAIO DE 2017.**

**Sr.ª IANIK RAFAELA LIMA LEAL**  
Presidente da EMSERH

**ANEXO: I****SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

- 1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 2) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;
- 3) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

9) Certidão Negativa de Débito Relativa ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza - IQN ou equivalente;

10) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativa aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;

11) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado;

12) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do (s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

13) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

14) Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não).

15) Os documentos mencionados nos itens 3 a 10 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto nº 3.722/2001.

Obs.: Informações que deverão constar na nota fiscal:

No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.

**ANEXO: II****SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

- 1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);
- 2) Nota Fiscal Eletrônica ou fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;
- 3) Comprovantes de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo quarto do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
- 4) Comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- 5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa Estadual;

10) Certidão Negativa de Débitos Municipais Relativos ao ISS e Imposto sobre serviço de qualquer natureza-IQN ou equivalente;

11) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, Relativos aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;

12) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado;

13) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

14) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

15) Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não).

16) Os documentos mencionados nos itens 5 a 11 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

Obs.: Informações que deverão constar na nota fiscal:

No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.

### ANEXO: III

#### SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PESSOA JURÍDICA/ CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

1) Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

2) Nota Fiscal Eletrônica ou fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;

3) Cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia-CREA-MA, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS;

4) Comprovantes de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo quarto do Art.31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;

5) Comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultante da execução do Contrato, com apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6) Da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

7) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;

8) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Estado;

12) Certidão Negativa de Débito relativa ao ISS e ao Imposto sobre serviço de qualquer natureza-IQN ou equivalente;

13) Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos ISS e TLVF ou equivalente;

14) Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado;

15) Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

16) Cópia da Ordem de Serviço;

17) Consulta da situação atual do contribuinte no Simples Nacional (se é optante ou não);

18) Os documentos mencionados nos itens 7 a 13 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

Obs.: Informações que deverão constar na nota fiscal:

No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
- b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
- c) Local da prestação dos Serviços.
- d) Código do serviço e sua descrição.

### ANEXO: IV

#### SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOA FÍSICA

1) Solicitação de Pagamento (contendo os dados bancários para pagamento);

2) Nota Fiscal Eletrônica/Recibo atestado (a) pelo fiscal do Contrato;



- 3) Cópia da Identidade e CPF;
- 4) Cópia do Comprovante de Endereço;
- 5) Cópia do Contrato ou Instrumento Equivalente e das Publicações do Extrato e da Portaria do(s) Fiscais da Contratação no Diário Oficial do Estado;
- 6) Cópia da Ordem de Serviço;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual;
- 8) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- 9) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 11) Cópia do comprovante do PIS/PASEP ou NIT.
- 12) Os documentos mencionados nos itens 7 a 10 deste Anexo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

**PORTARIA Nº 158/2017 - GAB. SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 079914/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **LUIZ RODOLFO BARATA RODRIGUES**, Matrícula nº 2184174 e CPF nº 023.676.933-23, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONVENIO nº 001/2017** - celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC, por Intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial FDI/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.586.805/0001-08 Concedente e o SINDICATO RURAL DE LORETO inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.814/0001-72, que tem por objeto a mútua cooperação, entre os partícipes, visando promover a 4º AGROLORETO 2017, em Loreto /MA, a ser realizado no Parque de Exposição Marfan Bringel em Loreto /MA, no período de 22 a 23 de setembro de 2017. Promovendo a disseminação de oportunidades existentes e a geração de novas oportunidades, a través de instrumentos existentes para os Empreendedores desenvolverem o Agronegócio da região, bem como oferecer ao público informações e capacitações pertinentes.

Art. 2.º - Designar o servidor **SAULO GIOVANI MENDONÇA**, Matrícula nº 2469377 e CPF nº 004.042.053-13, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

**SIMPLÍCIO ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia

### Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**PORTARIA Nº 260/2017/GAB/JUCEMA. SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2017.**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.**

#### RESOLVE:

Nomear o Senhor **HERSON BRUNO LIRA CARO**, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução de **CARTA DE APRESENTAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, em nome de **TEREZA CRISTINA MONTEIRO DE MELO PRAZERES**, do idioma espanhol para o vernáculo nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SÉRGIO SILVA SOMBRA**  
Presidente/JUCEMA

**PORTARIA Nº 264/2017/GAB/JUCEMA. SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2017.**

**O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.**

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **DEMETRIO SACCOMANDI**, como Tradutor Público e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da Tradução de **CERTIDÃO DE NASCIMENTO E ANTECEDENTES CRIMINAIS**, em nome de **LUDMILA MARTINS VIVEIROS**, do vernáculo nacional para o idioma italiano.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SÉRGIO SILVA SOMBRA**  
Presidente/JUCEMA

**PORTARIA Nº 265/2017/GAB/JUCEMA. SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2017.**

**A Presidência da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.**

#### RESOLVE:

Nomear a Senhora **MARTA BARROS E SILVA**, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial de **CERTIDÃO DE DIVÓRCIO**, em nome de **ANDRÉ JOSÉ CASTILLO DIAZ**, do idioma Francês para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SÉRGIO SILVA SOMBRA**  
Presidente/ JUCEMA

**PORTARIA Nº 266/2017/GAB/JUCEMA. SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2017.**

**A Presidência da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.**

#### RESOLVE:

Nomear a Senhora **MARTA BARROS E SILVA**, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial "AD HOC" para a execução da tradução oficial de **CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, em nome de **MOHAMED JAMEL JERBI**, do idioma Francês para o Vernáculo Nacional.